



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Nº do Processo: 13/2024	
Órgão: IPASC	
Setor Requisitante (unidade/setor/departamento): Diretoria Executiva	
Responsável pela formalização da demanda: Fábio Deniz Casagrande	Matrícula: 3619
E-mail: ipascadm@cacador.sc.gov.br	Telefone: (49) 3563-0216

1. OBJETO:

Contratação de 04 (quatro) inscrições para participação de servidores e conselheiros do IPASC no 22º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV, promovido pela Associação Paranaense das Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios, no período de 14 a 16 de agosto de 2024, no município de Foz do Iguaçu/PR.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é justificada pela necessidade do IPASC em adquirir inscrições referentes a participação de servidores do Instituto no 22º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV, com o intuito de aprimorar conhecimentos nas áreas de gestão, concessão de benefícios, empréstimos consignados e também de investimentos, além de proporcionar a interação com outros gestores, membros de conselhos e comitês, contadores, atuários e demais especialistas renomados.

As atividades desenvolvidas pelos responsáveis pela gestão do IPASC e também por seus servidores exigem constante atualização e profundo conhecimento sobre as mais diversas matérias atinentes ao RPPS. Logo, visando o cumprimento de seus deveres funcionais com eficácia, eficiência e mitigação de erros, se faz necessária a contratação.

Considerando a necessidade permanente de aperfeiçoamento dos servidores em suas áreas de atuação com vistas a adequada gestão do RPPS, inclusive, em atendimento ao Plano de Capacitação aprovado para o ano de 2024, justifica-se a presente contratação.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Para atender a demanda estima-se o consumo do serviço, conforme quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida/ Fornecimento	Quantidade
01	Inscrição para participação no 22º Congresso Previdenciário da APEPREV	Unidade	04

4. PREVISÃO NO PCA:

O item demandado não consta de forma específica no Plano de Contratação Anual do IPASC, visto que por se tratar de um congresso, no momento da elaboração do PCA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

não se tinha qualquer informação sobre a data ou a realização do evento. Todavia, o Plano Anual de Contratações do Instituto prevê a contratação deste tipo de evento, por se enquadrar como cursos, congressos, seminários e capacitações, justificando assim a realização do processo licitatório.

5. VALOR ESTIMADO:

Para fins de abertura do processo, com base no quantitativo de contratações pelo IPASC e através de consulta realizada no site da contratada, estima-se que o valor da contratação seja de R\$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais).

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A prestação do serviço será efetuada na data de realização do Congresso, nos dias 14 a 16 de agosto de 2024.

7. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

Fábio Deniz Casagrande, matrícula nº 3619, telefone (49) 3563-0216 e e-mail: ipascadm@cacador.sc.gov.br

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:

Leonardo Felipe Duarte, matrícula nº 3441, e-mail: ipascbeneficio@cacador.sc.gov.br

Caçador, 26 de julho de 2024.

FABIO DENIZ

CASAGRANDE:6652763591

5

Assinado de forma digital por FABIO

DENIZ CASAGRANDE:66527635915

Dados: 2024.07.26 17:49:52 -03'00'

FÁBIO DENIZ CASAGRANDE

Diretor Administrativo e Financeiro do IPASC

Matrícula nº 3619



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP nº 11/2024

Inscrição para participação no 22º Congresso Previdenciário da APEPREV -
Associação Paranaense das Entidades de Previdência do Estado e dos
Municípios

Nº do Processo: 11/2024
Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC
Setor Requisitante (unidade/setor/departamento): Diretoria Executiva

1 - OBJETO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de inscrições para participação de servidores, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, em evento previdenciário na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no formato presencial, realizado por entidade estadual ou nacional ou que congregue diversos regimes próprios de previdência social (RPPS).

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Capacitação do IPASC, bem como está alinhada com o Plano Anual de Contratações do Instituto, que prevê a contratação deste tipo de evento, por se enquadrar como cursos, congressos, seminários e capacitações.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC, preza pela constante capacitação de seus servidores, conselheiros, diretores e membros do comitê, não apenas como diretriz interna, mas também em atendimento ao Pró-Gestão RPPS (instituído pela portaria MPS 185, de 14 de maio de 2015). O RPPS de Caçador está no nível II do Pró-Gestão RPPS, e tem diretrizes específicas de aperfeiçoamento e capacitação. As ações de capacitação estão previstas no Manual do Pró-Gestão RPPS, atualmente na versão 3.5, aprovado pela Portaria SRPC/MPS nº 79, de 15 de janeiro de 2024. Para Regimes de Previdência no “nível II” de gestão, as obrigações são as do nível I e nível II (conforme disposto no item 3.3.1.):

“Nível I:

a) Formação básica em RPPS para os servidores.

b) Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte.

Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

a) Treinamento para os servidores que atuam na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.”

O Manual traz ainda a definição de educação previdenciária, no item 3.3:

"A educação previdenciária diz respeito ao conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica ofertadas aos servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas, aos gestores e conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviços ao RPPS, a respeito de assuntos relativos à compreensão do direito à previdência social e de seu papel como política pública, à gestão, governança e controles do RPPS nos seus mais variados aspectos (gestão de ativos e passivos, gestão de pessoas, benefícios, investimentos, orçamento, contabilidade, finanças, estruturas internas e externas de controle, dentre outros)." (BRASIL, 2023)

A capacitação contínua também está alinhada com o Plano Anual de Capacitação 2024 e com o Plano de Ação do Instituto para 2024, havendo também previsão no Plano Anual de Contratações 2024, para as contratações que se fizerem necessárias para a capacitação.

O interesse público que embasa a contratação de capacitação é a necessidade de disponibilizar aos servidores que exercem suas atividades junto ao RPPS, o melhor treinamento possível, com a atualização constante de conhecimentos nas áreas atinentes ao Regime Próprio. Ao fornecer capacitação e educação previdenciária, a Administração Pública viabiliza a melhora constante nos serviços prestados pelo Instituto, diminuindo a incidência de erros e retrabalhos, que no caso do RPPS, podem ser de difícil reparação, por se tratar de direito Previdenciário.

Assim, é de interesse da coletividade, tanto dos segurados do RPPS quanto dos demais contribuintes do município, que os gestores, servidores, conselheiros e membros de comitê de investimentos do IPASC tenham acesso à educação previdenciária e atualização constantes.

4 - ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A capacitação previdenciária contínua possui a intenção de fornecer o conteúdo mais atualizado possível para o seu público alvo. Pela experiência do IPASC, que reflete a experiência de outros Regimes de Previdência pelo Brasil, uma das melhores formas de promover esta atualização é pela participação em cursos e congressos previdenciários. As Associações de RPPS em nível estadual e federal promovem regularmente cursos e congressos que reúnem diversos Regimes de Previdência, além de membros de Tribunais de Contas, Auditores dos Governos Federal, Membros do Ministério Público, Autoridades das três esferas do Governo, que promovem brilhantes atualizações sobre a conjuntura do Brasil, nos diversos assuntos de interesse do RPPS. Assim, a participação em congressos previdenciários supre a necessidade de atualização constante dos servidores, gestores e membros de comitê do RPPS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

Para escolher os cursos e congressos mais adequados para o aperfeiçoamento e especialização dos servidores do IPASC, é fundamental estabelecer requisitos que abordem conteúdos contemporâneos que sejam repassados por profissionais qualificados.

Desta forma, a solução selecionada deve atender aos seguintes requisitos:

- **Aspectos Relevantes:** A capacidade em garantir o repasse de informações que se enquadrem nas demandas do Instituto;
- **Formato e Estrutura adequada:** Evento realizado de forma presencial, em ambiente adequado à alocação de pessoas e utilizando tecnologias suficientes à transmissão das informações;
- **Capacidade técnica:** Evento com diversos painéis de conhecimento voltados as áreas de atuação do RPPS, com a comprovação da expertise técnica para ministrar palestras do Congresso;
- **Transparência e Prestação de Contas:** Evento que seja organizado por entidade sem fim lucrativo, que represente os Regimes de Previdência de sua área territorial e que forneça informações transparentes sobre sua operação e práticas de mercado, demonstrando responsabilidade financeira.

Ao adotar esses critérios, a Inscrição para participação no 22º Congresso Previdenciário da APEPREV - Associação Paranaense das Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios, atenderá às necessidades do Instituto.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado fornecedor deste tipo de evento é composto pelas Associações Estaduais e Nacionais, que congregam os diversos RPPS que se voluntariam a deles participar. Podemos citar como exemplo as seguintes:

- ABIPEM - NACIONAL
- ANEPREM - NACIONAL
- ACEPREM - CEARÁ
- AMIPRE - MINAS GERAIS
- ASPREVPB - PARAIBA
- ASSIMPASC - SANTA CATARINA
- ADIMP-MS - MATO GROSSO DO SUL
- APEPREV - PARANA
- AEPREMERJ - RIO DE JANEIRO
- APEPREM - SÃO PAULO
- ACIP - ESPIRITO SANTO
- AGOPREV - GOIAS
- APREMAT - MATO GROSSO
- ANORPREV - RIO GRANDE DO NORTE
- APEPP - PERNAMBUCO
- APPEAL- ALAGOAS
- ABEPREM - BAHIA
- AGIP - RIO GRANDE DO SUL

Estas entidades promovem com regularidade congressos, seminários, encontros jurídicos, que consistem em eventos em que os gestores e os servidores de RPPS trocam experiências, além de palestras e atendimentos direcionados para dúvidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os congressos, diferentemente dos cursos, são voltados para temas atuais e, não raro, que estão em vias de acontecer, de modo que não houve tempo hábil para a elaboração de um curso tradicional. A dinâmica do congresso consiste no pagamento da inscrição do participante, além de custos de transporte, hospedagem e alimentação. Muitos eventos fornecem a hospedagem e alimentação para um determinado número de primeiras inscrições, o que elimina a necessidade de gastos adicionais, mas limita o tempo para realização de um procedimento de licitação. No caso, o evento fornecerá alimentação para todos os dias.

Entende-se que a melhor solução para a satisfação do IPASC é a inscrição para participação no 22º Congresso Previdenciário da APEPREV - Associação Paranaense das Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios. A APEPREV é reconhecida como uma Associação que prega os princípios da doutrina previdenciária e assistencial e que através do Congresso proporcionará um amplo repasse de conhecimento sobre os seguintes temas:

- Previdência de servidores públicos na Argentina e seu paralelo com o Brasil.;
- Palestra Ministério da Previdência;
- Renda Variável;
- Oportunidades de alocação em fundos de renda fixa;
- A Construção de uma carteira de FIP;
- Efeitos do envelhecimento populacional nas contas dos governos nacionais;
- A importância das Políticas de Privacidade de Dados nos Empréstimos Consignados;
- Entre outros.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O IPASC leva em consideração a participação de todos os seus servidores, dirigentes, conselheiros e membros de comitê em cursos e eventos, em esquema de revezamento, de forma a manter sempre um *quórum* de servidores e conselheiros em Caçador.

Desta forma, se entende necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade de Medida/ Fornecimento	Quantidade
01	Inscrição para participação no 22º Congresso Previdenciário da APEPREV	Unidade	04

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A APEPREM estipulou o valor de R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais) por inscrição para a participação no 22º Congresso Previdenciário da APEPREV.

Conforme analisado acima, o total do valor para as inscrições para os 04 (quatro) servidores é de R\$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais).

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há possibilidade de parcelamento desta modalidade de solução.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação, solucionar a demanda encontrada como também, em termos de aperfeiçoamento funcional, se espera o benefício de ter gestores, servidores, conselheiros e membros de comitê alinhados com os conhecimentos mais recentes, mantendo um alto padrão de atendimento e deliberação junto ao IPASC.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Devido à especialização do objeto, torna-se impraticável a realização de licitação que não pela modalidade de inexigibilidade, devendo ser adotadas medidas de controle, como a adoção de critérios objetivos para determinar qual evento será adquirido, a quantidade de inscrições e a compatibilidade de datas e valores.

Não haverá a celebração de contrato, sendo o mesmo substituído por documento hábil, nos termos do que prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

Não há impactos ambientais resultantes da contratação, visto que se trata de um congresso realizado em ambiente propício para este fim, através de tecnologias já existentes, trazendo a devida eficiência operacional quanto a preservação ambiental em suas ações.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Entendo ser viável a participação em eventos no formato de congresso, promovido pelas associações estaduais e nacionais de previdência, pela qualidade da atualização promovida, bem como pela possibilidade de se controlar quantos participantes podem ser inscritos. Alguns eventos também oferecem a alimentação e estadia, o que favorece a viabilidade. A razoabilidade estará assegurada ao se definir a quantidade de servidores, a escala de participação e a frequência, de modo a assegurar que os ditames da eficiência sejam observados.

Com base no presente Estudo Preliminar, é possível concluir que a decisão de contratar as inscrições é viável, razoável e adequada para a tender a necessidade a que se destina. Portanto, a participação no 22º Congresso Previdenciário da APEPREV se mostra uma decisão sólida, considerando a demanda do Instituto e o alinhamento com o Plano de Capacitação do IPASC.

16 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Leonardo Felipe Duarte, matrícula nº 3441, e-mail: ipascbeneficio@cacador.sc.gov.br

Cacador, 25 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente



LEONARDO FELIPE DUARTE

Data: 25/07/2024 17:28:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO FELIPE DUARTE

Analista Previdenciário

Matrícula nº 3441



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NÃO
CONSTANTE NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DO IPASC PARA 2024**

A Lei nº 14.133/2021 institui a possibilidade de inclusão de um plano de contratações anual, que objetiva a racionalização das contratações dos órgãos e entidades garantindo um planejamento estratégico que se adeque as respectivas leis orçamentárias.

O objeto do presente processo, qual seja, Contratação de 04 (quatro) inscrições para participação de servidores e conselheiros do IPASC no 22º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV, promovido pela Associação Paranaense das Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios, no período de 14 a 16 de agosto de 2024, no município de Foz do Iguaçu/PR não consta de forma específica no Plano de Contratação Anual do IPASC para o ano de 2024, visto que por se tratar de um congresso, no momento da elaboração do PCA não se tinha qualquer informação sobre a data ou a realização do evento.

Todavia, o Plano Anual de Contratações do Instituto prevê a contratação deste tipo de evento, por se enquadrar como cursos, congressos, seminários e capacitações, justificando assim a realização do processo licitatório.

Como o IPASC possui também um Plano de Capacitação Anual previsto para seus servidores, gestores, conselheiros e membros de comitê, os quais necessitam de frequente especialização para o desenvolvimento de suas atividades junto ao Instituto, não há empecilho que obste a realização da presente licitação em razão da ausência de sua previsão específica no Plano de Contratação Anual do IPASC.

Assim, pelo presente instrumento, autorizo a realização de Processo Licitatório para a contratação de inscrição para participação no 22º Congresso Previdenciário da APEPREV.

Caçador, 22 de julho de 2024.

CLEONY LOPES
BARBOZA
FIGUR:56111347934
CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR
Diretora Presidente do IPASC
Matrícula nº 3683

Assinado de forma digital por
CLEONY LOPES BARBOZA
FIGUR:56111347934
Dados: 2024.07.26 18:45:04 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

A Diretora Presidente do IPASC, Sra. Cleony Lopes Barboza Figur, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: nº 13/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Forma de Julgamento: Não se aplica

Forma de Pagamento/Reajuste: Conforme Termo de Referência

Prazo de Entrega/Execução: 14 a 16 de agosto de 2024

Local da entrega: -

Vigência: -

Objeto da Licitação: Contratação de 04 (quatro) inscrições para participação de servidores e conselheiros do IPASC no 22º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV, promovido pela Associação Paranaense das Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios, no período de 14 a 16 de agosto de 2024, no município de Foz do Iguaçu/PR.

2 - Indicação de recursos orçamentários:

Manutenção das Atividades do IPASC do exercício de 2024

Órgão/ Unidade 13.9000 IPASC

Programa/ atividade: 4.122.9.2.61

Despesa: 1303

Elemento: 3.3.90.00.00

Complemento: 3.3.90.39.00

Sub elemento: 3.3.90.39.22

Recursos: 75 Taxa Administrativa

Valor Previsto: R\$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais)

Caçador, 26 de julho de 2024.

CLEONY LOPES

BARBOZA

FIGUR:56111347934

Assinado de forma digital por

CLEONY LOPES BARBOZA

FIGUR:56111347934

Dados: 2024.07.26 18:45:30

-03'00'

CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR

Diretora Presidente do IPASC

Matrícula nº 3683



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

FORMALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO

Processo Licitatório nº 13/2024
Inexigibilidade nº 09/2024

Inscrição para participação no 22º Congresso Previdenciário da APEPREV

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, obteve o preço médio no presente Processo através da seguinte metodologia:

Consulta ao site da APEPREV, no endereço eletrônico <https://eventos.inf.br/apeprev/2024/186/inscricao.php>

Item	Qtde.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	04	Unid.	Inscrição para participação no 22º Congresso Previdenciário da APEPREV	R\$ 915,00	R\$ 3.660,00

Preço do item: R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais).

Valor a ser contratado: R\$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais).

Caçador, 25 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO FELIPE DUARTE
Data: 25/07/2024 17:28:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LEONARDO FELIPE DUARTE
Analista Previdenciário
Matrícula nº 3441



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 13/2024
Inexigibilidade nº 09/2024

Inscrição para participação no 22º Congresso Previdenciário da APEPREV -
Associação Paranaense das Entidades de Previdência do Estado e dos
Municípios

Nº do Processo: 13/2024
Órgão: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador – IPASC
Setor Requisitante (unidade/setor/departamento): Diretoria Executiva

1. OBJETO

1.1 Contratação de 04 (quatro) inscrições para participação de servidores e conselheiros do IPASC no 22º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV, promovido pela Associação Paranaense das Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios, no período de 14 a 16 de agosto de 2024, no município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

2. AÇÃO PREVISTA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida encontra amparo no Plano Anual de Contratações do Instituto para 2024, que prevê a contratação deste tipo de evento, por se enquadrar como cursos, congressos, seminários e capacitações.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O IPASC estimula o constante aprimoramento do conhecimento, bem como novas capacitações para seus servidores, gestores, conselheiros e membros de comitê, sobretudo, acerca dos principais aspectos relacionados as suas atividades e/ou funções, desta forma, a participação neste evento será capaz de proporcionar a atualização acerca de normativos e boas práticas sobre temas relativos ao RPPS, tornando-se válido como aperfeiçoamento.

3.2. Neste sentido o 22º Congresso Previdenciário da APEPREV será um espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre os diversos temas que cercam os RPPS, conhecer detalhadamente as alterações na legislação vigente e interagir com Gestores, Procuradores, Membros dos Tribunais de Contas, Membros do Ministério Público, Contadores, Atuários, Secretários de Finanças e de Administração, Especialistas renomados no país, dentre muitos outros, com finalidade de trocarem experiências e aperfeiçoar o conhecimento.

3.3. Desta forma com o intuito de estimular o aprendizado contínuo e sendo a CONTRATADA legítima titular dos direitos sobre a organização, justifica-se a participação no 22º Congresso Previdenciário da APEPREV.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

4.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, inciso III, alínea f, e parágrafo 3º (inexigibilidade por notória especialização), da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

4.3. Quanto a inexigibilidade, o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição.

4.4. Considerando que a realização do serviço inviabiliza a possibilidade de competição, uma vez que há a existência de peculiaridade no interesse público, vejamos o disposto no artigo 74, inciso III, alínea “f”:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

4.5. Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta quando inviável a competição mediante o cumprimento de três requisitos, a saber, o objeto da contratação deve constar no rol de serviços técnicos descritos no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; o mesmo deve ser de natureza predominantemente intelectual e a empresa ou profissional contratado para executá-lo deve possuir notória especialização.

4.6. Com relação ao primeiro requisito do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (serviço técnico), observa-se que o objeto da contratação em pleito, ou seja, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, encontra-se elencado no rol de serviços técnicos especializados.

4.7. O segundo requisito refere-se à natureza do serviço a ser contratado, de caráter predominantemente intelectual, o qual é atendido integralmente.

4.8. O terceiro e último requisito do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 condiciona que o serviço técnico especializado seja executado por empresas ou profissionais dotados de notória especialização. O parágrafo 3º do art. 74 da referida lei, define o que é notória especialização para os efeitos da inexigibilidade de licitação:

“§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

4.9. No caso específico da presente contratação, analisamos a apresentação da Associação Paranaense das Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios - APEPREV, disponível no site <https://eventos.inf.br/apeprev>. Conclui-se que a mesma possui a qualificação e a experiência que permitem deduzir que seja reconhecidamente adequado à satisfação das necessidades do instituto e de seus servidores quanto ao aproveitamento prático do conteúdo deste Congresso.

4.10. Logo, sendo a CONTRATADA legítima titular dos direitos sobre a organização e realização do 22º Congresso Previdenciário da APEPREV, evento este único e exclusivo quanto a sua programação científica, razão pela qual não há competição com outras empresas justifica-se a Inexigibilidade de Licitação.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Contratação de 04 (quatro) inscrições para participação no 22º Congresso Previdenciário da APEPREV - Associação Paranaense das Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios, para os servidores, Sr. Fábio Deniz Casagrande, Sra. Diala Marchi Gonçalves Bridi, para Sr. Gilmar Martins e o Sr. Nelson Figueiredo membros do Comitê de investimentos e do Conselho Fiscal, respectivamente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, cujo intuito é promover a capacitação e a troca de experiências com os demais participantes do evento.

5.2. O evento ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2024, no Grand Carimã Resort & Convention Center, localizado na Avenida das Cataratas, 4790 Foz do Iguaçu - PR, Brasil, sendo as atividades desenvolvidas conforme o cronograma do evento.

5.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

5.4. A contratação terá vigência a partir do aceite da Nota de Empenho, que substitui o Instrumento de Contrato e se exaure com a emissão dos certificados.

5.5. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) dias, com início em 14/08/2024, em um ambiente presencial e interativo, sendo disponibilizado aos participantes inscritos no evento, conforme o cronograma, cerimônia de abertura, diversas palestras, cursos de compensação previdenciária, pró-gestão RPPS e contabilidade pública, além de atendimento presencial por parte do Ministério da Previdência Social durante todo o evento.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Qtde.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	04	Unid.	Inscrição para participação no 22º Congresso Previdenciário da APEPREV	R\$ 915,00	R\$ 3.660,00
Valor total estimado é de R\$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais)					



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de custo global para esta contratação é de R\$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais), sendo que os valores são os praticados no mercado e constantes, de forma padronizada, no site da CONTRATADA, consultados pelo servidor, Sr. Leonardo Felipe Duarte.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da entrega do objeto será realizado via boleto bancário até o seu vencimento, não havendo possibilidade de parcelamento.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, na classificação abaixo:

Manutenção das Atividades do IPASC do exercício de 2024

Órgão/ Unidade 13.9000 IPASC

Programa/ atividade: 4.122.9.2.61

Despesa: 1303

Elemento: 3.3.90.00.00

Complemento: 3.3.90.39.00

Sub elemento: 3.3.90.39.22

Recursos: 75 Taxa Administrativa

Valor Previsto: 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais)

10. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Participação dos servidores públicos, conselheiros, membros de comitê ou Diretoria Executiva do IPASC no 22º Congresso Previdenciário da APEPREV que acontecerá de forma presencial, em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 14 a 16 de agosto de 2024, no qual as palestras/cursos serão ministradas por docentes que possuem amplo conhecimento e domínio sobre os temas abordados, sendo que as atividades serão desenvolvidas conforme o cronograma em anexo.

10.2. A Programação poderá sofrer alterações de conteúdo, mantendo inalterados os horários das palestras.

10.3. Será necessário deslocamento até o local do evento.

10.4. Na conclusão do evento será emitido e enviado ao IPASC o devido Certificado com carga horária e conteúdo programático.

10.5. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. Fica condicionado o prazo de vigência à data da realização do 22º Congresso Previdenciário da APEPREV, promovido Associação Paranaense das Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios, que ocorrerá no período de 14 a 16 de agosto de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Fica designado o servidor Sr. Fábio Deniz Casagrande, matrícula nº 3619, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Fica designada, como gestora do contrato, a Diretora Presidente, Sra. Cleony Lopes Barboza Figur, matrícula nº 3683, para exercer a gestão contratual.

12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO IPASC

13.1.—Constituem obrigações do IPASC:

13.1.1. O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

13.1.2. Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos do objeto;

13.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

13.1.4. Comunicar ao preposto da CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.5. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento deste Termo de Referência;

13.1.6. O IPASC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.1.2. Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência;

14.1.3. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente Termo de Referência;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.6. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.

15. DOCUMENTOS NECESSÁRIO À HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

15.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação

15.1.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

15.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

15.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

15.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

15.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

15.1.8. Declaração de Exclusividade.

15.1.9. O agente de contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

Caçador, 25 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO FELIPE DUARTE
Data: 30/07/2024 18:52:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LEONARDO FELIPE DUARTE
Analista Previdenciário
Matrícula nº 3441

Aprovado por:

CLEONY LOPES
BARBOZA

FIGUR:56111347934

Assinado de forma digital por
CLEONY LOPES BARBOZA

FIGUR:56111347934

Dados: 2024.07.30 18:56:59
-03'00'



DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Associação Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ nº 04.272.905/0001-71

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. RAZÃO DA ESCOLHA:

1.1. Criada em 2003, a Associação Paranaense das Entidades de Previdência Municipais - APEPREV é uma entidade civil, de direito privado, de âmbito estadual, sem fins lucrativos, e tem por objetivo ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira das entidades associadas, promovendo momentos de aprendizado e reflexão acerca da normatização e das práticas previdenciárias, com o intuito de melhorar e aprimorar a capacidade técnica dos servidores e gestores dos Regimes Próprios de Previdência, discutindo e difundindo os princípios da doutrina previdenciária e assistencial.

Estas atividades têm como finalidade assegurar o desenvolvimento econômico, técnico, administrativo e social das instituições filiadas, visando o bem-estar de seus segurados e beneficiários.

1.2. Nesse sentido, a APEPREV conta com profissionais especialistas na área, como também possui uma extensa experiência de mercado nos segmentos de orientação, capacitação e treinamento de Agentes Públicos. Ademais, conta com uma diversidade de produtos e serviços específicos, especialmente voltados para a área de RPPS, sendo também detentora de exclusividade de todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do 22º Congresso Previdenciário da APEPREV, conforme detalhamento no Termo de Referência.

1.3. Desta forma, por possuir vasta experiência no tocante a cursos e treinamentos de aperfeiçoamento de pessoal, a participação do congresso atenderá a necessidade de capacitação dos servidores públicos quanto aos principais pontos que dizem respeito ao RPPS, além de comprovar possuir a habilitação necessária, discriminada no item 15 do Termo de Referência, conforme documentos anexos.

2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

2.1. Valor Global estimado é de R\$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais), sendo relativo à aquisição de 04 (quatro) inscrições no valor unitário de R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais), estando inclusas todas as taxas, impostos e demais valores relacionados a prestação do serviço.

2.2. O preço é encontrado no site da APEPREV, possibilitando desconto para associados e possui um padrão para todos os participantes de mesma classe.

Caçador, 29 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente



PAULO EDUARDO ESTANISLOVSKI
Data: 29/07/2024 13:58:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO EDUARDO ESTANISLOVSKI
Agente de Contratação do IPASC
Matrícula nº 3696



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Fica designado o servidor **Fábio Deniz Casagrande**, matrícula nº 3619, exercendo suas funções no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, como Fiscal do Contrato referente Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de 04 (quatro) inscrições para participação de servidores e conselheiros do IPASC no 22º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV, promovido pela Associação Paranaense das Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios, no período de 14 a 16 de agosto de 2024, no município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, atendendo as exigências contidas no inciso III, do art. 104 e §§ 1º, 2º e 3º, do art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caçador, 29 de julho de 2024

CLEONY LOPES
BARBOZA
FIGUR:56111347934

Assinado de forma digital por
CLEONY LOPES BARBOZA
FIGUR:56111347934
Dados: 2024.07.29 19:01:43 -03'00'

CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR
Diretora Presidente do IPASC
Matrícula nº 3683

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Fábio Deniz Casagrande, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FABIO DENIZ
CASAGRANDE:6
6527635915

Assinado de forma digital
por FABIO DENIZ
CASAGRANDE:66527635915
Dados: 2024.07.31 18:31:00
-03'00'

Fábio Deniz Casagrande
Matrícula nº 3619



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Presidente do IPASC, Sra. CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, art. 74, I e III "f" e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1. Homologar e Adjudicar a presente licitação, nestes termos:

- **Processo Licitatório:** nº 13/2024
- **Modalidade:** Inexigibilidade nº 09/2024
- **Data Homologação:** 24/08/2023
- **Data da Adjudicação:** 24/08/2023
- **Objeto da Licitação:** Contratação de 04 (quatro) inscrições para participação de servidores e conselheiros do IPASC no 22º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV, promovido pela Associação Paranaense das Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios, no período de 14 a 16 de agosto de 2024, no município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.
- **Fornecedor:** APEPREV - Associação Paranaense das Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios (CNPJ nº 05.763.089/0001-61).
- **Itens declarados Adjudicados:**

Item	Qtde.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	06	Unid.	Inscrição para participação no 22º Congresso Previdenciário da APEPREV	R\$ 915,00	R\$ 3.660,00
Valor total de R\$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais).					

2. Autorizar a emissão da Nota de Emprenho correspondente.

Caçador/SC, 29 de julho de 2024.

CLEONY LOPES
BARBOZA

FIGUR:56111347934

Assinado de forma digital por
CLEONY LOPES BARBOZA
FIGUR:56111347934
Dados: 2024.07.29 19:02:09 -03'00'

CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR
Diretora Presidente do IPASC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

AUTORIZAÇÃO

Excelentíssima Senhora Diretora Presidente do IPASC,

Em cumprimento as normas legais e regimentais no que se aplicam as contratações e aquisições na Administração Pública, sempre com a abertura de Processo Administrativo de Licitação Pública, mediante requisição elaborada pela área solicitante dirigida à autoridade competente, onde se discriminem:

- Documento de Formalização de Demanda.
- Estudo Técnico Preliminar.
- O objeto a ser adquirido com especificações usuais no mercado que poderão ser inseridas no ato convocatório.
- A estimativa de valor ou apresentação de orçamento.
- Termo de Referência.
- Assinatura e identificação do responsável pela área requisitante.
- Parecer jurídico

Feitas essas considerações, solicitamos a continuidade do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024, na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024, cujo objeto é a Contratação de 04 (quatro) inscrições para participação de servidores e conselheiros do IPASC no 22º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV, promovido pela Associação Paranaense das Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios, no período de 14 a 16 de agosto de 2024, no município de Foz do Iguaçu/PR, bem como à publicidade de todos os atos, conforme previsão legal e junto ao Painel Nacional de Contratações Públicas - PNCP, se Vossa Excelência assim entender.

Certo de podermos contar com a vossa atenção e presteza à solicitação, esperamos vossa manifestação formal quanto ao deferimento de nossa pretensão.

Caçador, 29 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente



PAULO EDUARDO ESTANISLOVSKI

Data: 29/07/2024 18:46:11-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO

DEFIRO: (X)

INDEFIRO: ()

CLEONY LOPES

BARBOZA

FIGUR:56111347934

Assinado de forma digital por

CLEONY LOPES BARBOZA

FIGUR:56111347934

Dados: 2024.07.29 19:02:43

-03'00"

CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR

Diretora Presidente do IPASC

Matrícula nº 3683



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF Nº 04.272.905/0001-71

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024.

OBJETO: Contratação de 04 (quatro) inscrições para participação no 22º Congresso Previdenciário da APEPREV. **CONTRATADA:** Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.763.089/0001-61, com sede na Avenida Candido de Abreu, nº 660, sala 407, Bairro Centro Cívico, Curitiba/PR. O preço total da aquisição é de R\$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais). Caçador, 30 de julho de 2024.